

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 895, de 2019, da Comissão de Meio Ambiente, que requer *informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 895, de 2019, de autoria da Comissão de Meio Ambiente, que requer ao Ministro de Estado de Minas e Energia informações sobre as manchas de óleo que contaminaram o litoral do Nordeste brasileiro.

Na justificação do requerimento, argumenta-se que, desde o início de setembro deste ano, mais de 130 localidades foram atingidas, segundo o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), abrangendo mais de 60 municípios em 9 estados: Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe. Além da poluição ambiental e marítima, o derramamento de óleo prejudica o cumprimento pelo Brasil do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 14, que trata da conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

As seguintes informações foram solicitadas:

1. as águas marítimas e as praias da área litorânea do Nordeste do Brasil afetadas e em risco;
2. espécies da fauna e da flora contaminadas;
3. a população atingida;
4. a estimativa dos impactos econômicos decorrentes da poluição;
5. as medidas de contenção e mitigação de ameaças e danos ao meio ambiente;

6. as medidas de responsabilização dos causadores diretos e indiretos;
7. os planos de prevenção de riscos adotados;
8. o plano de gerenciamento de crise em execução.

II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.*

A Constituição atribui, portanto, às Mesas das Casas Legislativas competência para solicitar informações de cunho objetivo a autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Sobre o tema, determina o Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido**, nem pedido referente a mais de um Ministério. No mesmo sentido estabelece o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal. Observamos ainda que o Requerimento fundamenta-se nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea a, determinando que são dependentes de decisão da Mesa os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O RQS em análise dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista a competência do Ministério das Minas e Energia referente às políticas nacionais de sustentabilidade e de desenvolvimento econômico, social e ambiental dos recursos elétricos, energéticos e minerais, conforme o art. 41, inciso IX da Lei nº 13.844, de 28 de junho de 2019.

De uma análise do seu conteúdo, entendemos que o RQS nº 895, de 2019, pretende obter informações objetivas do Poder Executivo sobre o grave derramamento de óleo que contaminou as praias do Nordeste.

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 895, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator